



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3059/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1522/2023

AUTORIA: VEREADORA RAÍSSA LACERDA

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA N° 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FISSURA LABIOPALATINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FISSURA LABIOPALATINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, a ser celebrado anualmente no dia 24 de junho, a referida data é escolhida conforme determina a Lei Nacional nº 14.404 de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. A campanha de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês de junho em casos de inviabilidade da aplicação do caput deste artigo ou no caso de ocorrer ampliação da programação.

Art. 2º O Poder Público poderá desenvolver ações que contribuam no desenvolvimento de conscientização da população em referência a citada anomalia, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e nas instituições de educação e saúde do município.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário ou ainda mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 14 DE SETEMBRO DE 2023.


CARLÃO PELO BEM
1º Vice-Presidente